

CIS Amcespar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 07/2025.

“1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Contrato de Programa para Consórcio Público que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro/PR e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar - para o exercício de 2025 e fins de que se especifica”.

I- PARTES CONTRATANTES:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua 19 de Dezembro, nº280, Centro, Município de Irati, Estado do Paraná, CEP; 84.500-016, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.358.098/0001-53, com telefone para contato; (42) 3422-9206, neste ato representado por seu Presidente, o senhor **Bertoldo Rover**, doravante denominado **CIS-Amcespar** ou simplesmente **CONSÓRCIO**.

E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.619.323/0001-20, com sede na Avenida Remís João Loss, Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito, o senhor **Oziel Neivert**, doravante denominado como **CONSORCIADO**, têm entre si ajustado o que segue::

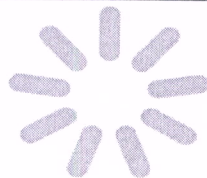
CONSIDERANDO o cumprimento à Normativa do Tribunal de Contas do Paraná e também a alteração do contrato e reprogramação ou repactuação de recursos derivado do contrato originário Contrato de PROGRAMA Nº 07/2025 em **Cláusula Nona** e **Cláusula Décima**, as quais procederam as correções e aditivos da receita orçamentária do CIS Amcespar, e bem assim os valores do rateio.

CONSIDERANDO enfim as razões supra citadas, faz-se necessária o aditivo da redação da **Cláusula Sétima** do Contrato de PROGRAMA nº 07/2025 celebrado entre as partes, relativamente ao valor do Programa e da forma de pagamento, a qual ocorrerá o incremento orçamentário, pelos seguintes termos e valores expressos na Cláusula Oitava deste 1º Termo Aditivo, a saber.

II- DO OBJETO:

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valores a ratear as despesas do CIS Amcespar entre os CONSORCIADOS nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, em conjunto com art. 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto Federal nº 6.017/07; e suas alterações (com equivalência legal no art. 75, XI da Lei Nº 14.133/2021); e observando o Estatuto Social do CIS Amcespar; nos demais normativos pertinentes à matéria para informação e operacionalização dos atos.;

Parágrafo Único: Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:



CIS Amcespar

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

a) Despesas de execução dos PROGRAMAS objeto e finalidades do CONSORCIO, previstas no CIS Amcespar e executado pelo CONSORCIADO e em eventuais aditivos dos contratos de programa e convênios específico a este objeto;

b) Despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos do contrato de programa ou outro instrumento congênere aplicável a este objeto.

c) Despesas de aquisição de equipamentos, insumos, procedimentos e serviços para o município através de licitações.

d) Despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em despesas referente a execução do Contratado com sua Cota-Parte Anual de 2025, VALOR VARIÁVEL posto a disponibilização.

III - ADITVO DO CONTRATO DE PROGRAMA E PREVISÃO ORÇAMENTARIA.

Cláusula Segunda – As receitas com a execução do presente contrato serão realizadas de acordo com a programática, fonte e legislação específica em vigor e correrão segundo as seguintes estimativas:

IV – DO VALOR E FORMA DE REPASSE

Cláusula Terceira – Conforme regras estabelecidas para as obrigações financeiras referentes às atividades do Consórcio, o CONSORCIADO fica comprometido perante o CONSÓRCIO, além do valor já firmados no contrato de programa original, será acrescido o valor de **R\$ 1.000.000,00** (Hum milhão de reais).

Parágrafo Único. Para fins de anotações contábeis o referido aditivo de contrato para suprir as demandas do município nas dotações orçamentarias descrita; 3.3.90.34 no valor de R\$150.000,00 e nas dotações orçamentarias descrita; 3.3.90.39 no valor de R\$ 850.000,00.

V – – RATIFICAÇÕES:

Clausula Quarta – As demais cláusulas do Contrato de Rateio nº 07/2025 permanecem inalteradas, e desde já ratificadas em todos os seus termos e condições.

Assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os efeitos jurídicos e orçamentários.

Irati, 04 de setembro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Bertoldo Rover.

Presidente CIS - Amcespar

Oziel Neivert

Prefeito Municipal

de Fernandes Pinheiro/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Oziel Neivert

Prefeito.